



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 11/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e dois de maio de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e trinta e sete minutos

TERMO: dez horas e vinte e sete minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima primeira reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, o Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Silvana Ferreira Marques, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, pelo facto de se encontrar em serviço externo, integrando a comitiva da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro a participar na apresentação do livro “Sagres”, que completou o programa de Aveiro Capital da Cultura.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores a mensagem encaminhada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, a comunicar a sua impossibilidade em estar presente na reunião, por se encontrar em serviço externo, integrando a comitiva da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro a participar na apresentação do livro “Sagres”, que completou o programa de Aveiro Capital da Cultura. A falta da Senhora Presidente da Câmara Municipal foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional inadiáveis, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques.-----

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.

---- SENHORA VEREADORA ELEITA PELO PS, LÍDIA MARIA MOTA DOS SANTOS PATO:

---- Ainda no período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra a Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Pato, para perguntar ao Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal se o poste de média tensão que se encontra implantado no terreno do estabelecimento comercial LIDL, sítio na rua das Flores, na cidade de Anadia, seria deslocalizado, atendendo à construção iniciada no local. Questionou, ainda, se a informação que vinha sendo veiculada por populares, quanto à construção de uma rotunda de acesso, no local, corresponderia à verdade.

---- Em resposta, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal informou a Senhora Vereadora de que o licenciamento da obra de construção do mencionado estabelecimento integra a construção de uma rotunda, bem como a deslocalização do poste de média tensão.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- APROVAÇÃO DA ATA DA NONA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Nona Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e quatro (24) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, e a Senhora Vereadora do PSD, Silvana Ferreira Marques, não participaram na aprovação da ata, pelo facto de não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.

---- APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA OITO (08) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia oito (08) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora do PSD, Silvana Ferreira Marques, não participou na aprovação da ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

----- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

----- VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

----- I. PROPOSTA DE TERCEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA/REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E NOVE (2025/2029):

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com o consagrado na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.

---- No exercício dessa competência, foi elaborado o Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove (2025/2029), em conformidade com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e, ainda, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Bem assim, o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) foi elaborado de harmonia com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, ambos nas redações atualizadas.

---- Os sobreditos documentos foram apreciados pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e submetidos à Assembleia Municipal, que os aprovou, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea a) e na alínea o), ambas do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária de treze (13) de dezembro do mesmo ano.

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

---- As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública vinte e seis (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração

orçamental permutativa (anterior conceito de alteração), introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e de alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.I do POCAL;-----

---- Os pontos 8.3.I.3 e 8.3.I.4 do POCAL estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), e o ponto 8.3.I.2 define as regras das alterações e revisões ao Plano Plurianual de Investimentos;-----

---- Com enquadramento no disposto no ponto 8.3.I.4, na revisão do orçamento, entre outras, podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas: saldo apurado; excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar;-----

---- De harmonia com o disposto na NCP 26 do SNC-AP, Alteração Orçamental Modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa, ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. Nesse sentido, e sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor – entenda-se permutativas ou modificativas -, é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.I do POCAL;-----

---- Nesse sentido, o valor total da Terceira Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove (2025/2029) cifra-se em cento e oitenta e oito mil euros (€ 188.000,00);-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que a alteração é efetuada com o objetivo de se proceder à incorporação, nos documentos previsionais de dois mil e vinte e cinco (2025), dos valores previstos arrecadar e da despesa a realizar, e ainda não inscrita nestes documentos, referentes a:-----

---- - deferimento e consequente recebimento do valor resultante do processo de recuperação do IVA referente ao ano dois mil e vinte e quatro (2024), no montante global de cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete euros e cinquenta e seis céntimos (€ 148.147,56), na parte que acresce ao valor já inscrito em orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), e de cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta euros (€ 57.560,00);-----

---- - valor da participação de cem mil euros (€ 100.000,00), no âmbito da aprovação, pelo Fundo Ambiental, do projeto apresentado pelo Município de Anadia para a construção do Ecoponto Florestal;-----

---- - previsível acréscimo da receita, em trinta mil quatrocentos e quarenta euros (€ 30.440,00), resultante da transferência de verba da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) no âmbito da compensação prevista no artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, referente à isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis na compra de habitação própria e permanente por jovens até aos trinta e cinco (35) anos;-----

---- Considerando que a alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) ora proposta tem impacto nas receitas e nas despesas, aumentando o valor global do orçamento em cento e oitenta e oito mil euros (€ 188.000,00), face ao atualmente aprovado para dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove (2025/2029);-----

---- Considerando que o valor apurado (cento e oitenta e oito mil euros (€ 188.000,00)), para reforço do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), foi distribuído entre os vários documentos que constituem o orçamento previsional da despesa;-----

---- Considerando, outrossim, que em termos de orçamento da despesa foi reforçada, em três mil e oitocentos euros (€ 3.800,00), a dotação referente à despesa com a aquisição de equipamentos de proteção individual;-----

---- Considerando, ainda, que ao nível das Grandes Opções do Plano, mais concretamente das Atividades Mais Relevantes, foram criados e dotados os projetos referentes à construção do Ecoponto Florestal, e ao Protocolo a celebrar entre o Município de Anadia e a União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas para adaptação do rés do chão do edifício sede, sito em Amoreira da Gândara, para utilização no âmbito social;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo, no uso da competência prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprecie o documento anexo, que contempla a Terceira Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove (2025/2029), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- O documento de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Terceira Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove (2025/2029), foi elaborado nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- O documento elaborado, correspondente à Terceira Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove (2025/2029), continua a cumprir a mencionada regra do equilíbrio, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão atualizada), que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

---- 2. “AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PESADAS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS” – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DO RESPETIVO GESTOR DO CONTRATO:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Jesus Lopes, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida;-----

---- Consideradas as atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente do ambiente e saneamento básico, os quais se encontram previstos na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º;-----

---- Considerando que, com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes;-----

---- Tendo em conta o elevado desgaste que as viaturas destinadas à recolha de resíduos sólidos urbanos apresentam, agravado pelo facto de existirem viaturas na frota do Município de Anadia que já ultrapassaram o seu tempo de vida útil, situação que compromete a eficácia da recolha de resíduos sólidos urbanos;-----

---- A acrescer ao mencionado supra, constata-se o aumento sucessivo dos custos de manutenção dos veículos, a sobrecarga dos serviços de reparação de mecânica pesada, o aumento do consumo de combustível, a redução dos níveis mínimos de conforto e de segurança para os trabalhadores, para além do impacto ambiental significativo, resultante do aumento das emissões de CO₂, de CO e de ruído;-----

---- Considerando, em resultado, que se revela necessário proceder à aquisição de duas viaturas pesadas para recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), de modo a permitir a implementação de novos projetos que potenciem um maior poder de resposta por parte dos serviços, correspondendo, outrossim, às expectativas dos municíipes e à prestação de um serviço de qualidade superior, na medida em que um dos veículos será equipado com lavagem de contentores;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, anexa à presente proposta, por forma a proceder à aquisição de duas viaturas pesadas com caixa de carga superior a catorze metros cúbicos (14 m³), foi apurado, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 47.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), como preço base total, o valor de duzentos e trinta mil euros (€ 230.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;---

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de duas viaturas pesadas com caixa de carga superior a catorze metros cúbicos (14 m³), para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma das quais com lava contentores, com o preço base total de duzentos e trinta mil euros (€ 230.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- De acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento, é previsto o montante de cento e quarenta e cinco mil euros (€ 145.000,00) para a viatura com lava contentores, e o montante de oitenta e cinco mil euros (€ 85.000,00) para a viatura sem lava contentores, aos quais acresce o valor de IVA à taxa legal em

vigor.....

---- O Senhor Vice-presidente propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição, com um prazo máximo de trinta (30) dias para apresentação de propostas, e publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado no artigo 131.º, conjugado com a alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, ambos do CCP, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como critério de desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.....

---- No mesmo sentido, e face ao valor previsional apresentado, deve, ainda, ser prestada caução pelo adjudicatário, destinada a garantir a celebração do correspondente contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, correspondente a cinco por cento (5%) do preço contratual, nos termos previstos na Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, e de harmonia com o artigo 88.º, conjugado com o artigo 89.º, ambos do CCP.....

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:.....

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso;.....

---- - Vogais: Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e Assistente Técnica, Sandra Cristina Martins da Costa;.....

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Diretor de Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a correspondente verba inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010601, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “REQ INT: 947/2025”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 64506.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para conhecimento.

3. “DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NO MUNICÍPIO DE ANADIA, NO ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E

VINTE E SEIS (2025/2026)" – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DO RESPECTIVO GESTOR DO CONTRATO:

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

---- Outrossim, o sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências. Nesse enquadramento, são definidos apoios e complementos educativos a assumir pelas Câmaras Municipais, competindo-lhes, de entre outros, promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente, Atividades de Enriquecimento Curricular, vulgo AEC, no Primeiro Ciclo do Ensino Básico. Estas consubstanciam atividades de caráter facultativo, e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

---- Operada a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos municipais, a partir do dia um (01) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), e atento o exposto supra, impôs-se definir procedimentos, designadamente em matéria de implementação de Atividades de Enriquecimento Curricular, nos estabelecimentos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública, a qual passou a ser competência da Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 39.º, do sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Em observância a tal preceito legal, o Município de Anadia desenvolveu o procedimento tendente ao desenvolvimento de AEC no ano letivo que atinge agora o seu termo.

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as competências consagradas nos quadros legais mencionados supra, designadamente no domínio da educação, e, em concreto, no atinente ao desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular no município de Anadia;

---- Considerada, para efeitos de concretização da sobredita competência, a necessidade de desenvolver o adequado procedimento conducente à aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas Escolas Básicas do primeiro ciclo da rede pública do concelho de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026);-----

---- Tendo presente o exposto, o Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho

Santos, no exercício das competências do Departamento de “Assegurar o planeamento e a gestão das atividades de apoio à família”, e, ainda, considerando as competências do Serviço de Gestão Escolar e Programa Educativos de “Garantir a execução de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico”, dá conta de que, em ordem a proceder à aquisição enunciada no parágrafo anterior foi apurado, como preço base, o valor de cento e dezassete mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta céntimos (€ 117.948,60), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em resultado da análise dos preços praticados no mercado para idêntica prestação de serviços.

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no município de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), com o preço base de cento e dezassete mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta céntimos (€ 117.948,60), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Em ordem a concretizar o necessário procedimento, e a consequente execução do contrato, com início previsto na data da sua publicação, proponho, nesse sentido, que os encargos sejam concretizados da seguinte forma:

---- - Para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), um valor de quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove euros e vinte céntimos (€ 44.629,20), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

---- - Para o ano dois mil e vinte e seis (2026), um montante de setenta e três mil, trezentos e dezanove euros e quarenta céntimos (€ 73.319,40), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- O Senhor Vice-presidente propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição de serviços, com um prazo máximo de seis (06) dias para apresentação de propostas, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como fator para o desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.

---- Tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não será exigida a prestação de caução por parte do adjudicatário.

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;

---- - Vogais: Dirigente, Dr.^a Isabel Cristina Maia da Silva de Oliveira, e Assistente Técnica, Teresa Maria dos Santos Pinheiro;

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- 4. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR (PIPSE), DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO (CIRA), NO MUNICÍPIO DE ANADIA, NOS ANOS DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) A DOIS MIL E VINTE E SETE (2027)” – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DO RESPECTIVO GESTOR DO CONTRATO:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, o sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências. Nesse enquadramento, e no exercício das competências previstas naquele diploma legal, os órgãos dos Municípios devem respeitar o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as competências consagradas nos quadros legais mencionados supra, designadamente no domínio da educação;-----

---- Considerando que, no exercício das competências consagradas no diploma setorial que concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos Município e das Entidades Intermunicipais, foi desenvolvido um procedimento, por Concurso Público, conducente à implementação do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no âmbito do Aviso CENTRO 2030-2024-4, datado de vinte e nove (29) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerando que, de acordo com o sobredito Aviso, o Programa a implementar visa contribuir para o sucesso educativo, o enriquecimento das aprendizagens, a melhoria das condições pessoais e sociais de

aprendizagem, o envolvimento da comunidade na promoção da educação, incidindo a sua ação prioritariamente nas crianças e nos jovens em situação ou em risco de insucesso e/ou abandono escolares, e de integração do número crescente de alunos migrantes;-----

---- Considerando, outrossim, que para a implementação do sobredito Programa, no concelho de Anadia, se revela necessário recorrer a contratação externa de dois (02) Técnicos Superiores de Psicologia, um (01) Técnico Superior de Serviço Social, um (01) Técnico Superior de Educação Social e um (01) Técnico Superior de Animação Sociocultural, dado que o Município de Anadia não possui recursos próprios para desempenhar as funções;-----

---- Considerando que o Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE) da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) tem a duração máxima de trinta e seis (36) meses, prevendo-se o seu início, no município de Anadia, para o mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), e termo a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e sete (2027);-----

---- Tendo presente o exposto, o Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, no exercício das competências do Departamento de “Dinamizar ações e projetos que promovam o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida a nível local”, dá conta de que, em ordem a proceder à aquisição enunciada anteriormente, e que implica a contratação de cinco (05) Técnicos foi apurado, como preço base, o valor de cento e quarenta e três mil euros (€ 143.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços para implementação e operacionalização do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no município de Anadia, nos anos de dois mil e vinte e cinco (2025) a dois mil e vinte e sete (2027), cuja adjudicação deverá ser feita por lotes, nos termos melhor discriminados na informação que sustenta o procedimento a desenvolver e respetivo Caderno de Encargos, com o preço base de cento e quarenta e três mil euros (€ 143.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Tendo em consideração o montante do procedimento a desenvolver, e bem assim o *timing* de operacionalização dos respetivos serviços, recorde-se, para os anos dois mil e vinte e cinco (2025), dois mil e vinte e seis (2026) e dois mil e vinte e sete (2027), proponho, ainda, autorização para a assunção de compromisso plurianual e respetiva cabimentação da aquisição de serviços pretendida, para os anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025), dois mil e vinte e seis (2026) e dois mil e vinte e sete (2027), nos termos melhor detalhados em quadro ínsito na informação técnica prestada.-----

---- Em ordem a concretizar o necessário procedimento, e a consequente execução do(s) contrato(s), com início previsto após publicação no portal dos contratos públicos, proponho, nesse sentido, que os encargos sejam concretizados nos termos e condições enunciados na informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento.-----

---- O Senhor Vice-presidente propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição de serviços, com um prazo máximo de doze (12) dias para apresentação de propostas, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras

públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspetto da execução do contrato a celebrar), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como fator para o desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.

Tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não será exigida a prestação de caução por parte do adjudicatário.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

- Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;

- Vogais: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, Dr.^a Dora Raquel Fernandes Gomes, e Técnica Superior, Dr.^a Ana Filipa Lourenço Rodrigues;

- Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.

Como gestor do contrato, propõe a designação do Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos.

A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de trinta e três mil, setecentos e sessenta e três euros e cinquenta centimos (€ 33.763,50) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “REQ INT: 935/2025”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 64501. E, em dois mil e vinte e seis (2026), o valor de setenta e um mil, duzentos e dezassete euros (€ 71.217,00), e em dois mil e vinte e sete (2027) o valor de setenta mil, novecentos e nove euros e cinquenta centimos (€ 70.909,50), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.

Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.

Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.

5. PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA “RENOVAÇÃO DA CONDUTA PRINCIPAL DE ÁGUA NO LIMITE SUL DO CONCELHO, AO LONGO DA ENI/IC2, ATÉ AO CRUZAMENTO COM A VARIANTE À EN 235” – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de março de dois mil e vinte e

cinco (2025), deliberou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235”-----

---- O Executivo deliberou, ainda, aprovar os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e sete centimos (€ 722.492,77), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de quinze (15) meses-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança-----

---- O procedimento determinado, publicado no Diário da República número sessenta (60), 2.ª Série, do dia vinte e seis (26) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), através do anúncio de procedimento n.º 7792/2025, correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions-----

---- Nesse âmbito, o critério de adjudicação cumpriu o definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspetto da execução do contrato a celebrar).-----

---- Desenvolvido o procedimento, o Júri deliberou, em sede de relatório preliminar, e em resultado da análise das três propostas apresentadas, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Programa de Procedimento, no sentido da exclusão de todas as propostas, pelo que não houve lugar à avaliação e ordenação dos concorrentes admitidos. Cumprido o prazo definido para os concorrentes se pronunciarem, por escrito, no âmbito da audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 147.º, do CCP, não foi solicitado qualquer esclarecimento ou apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri elaborou o respetivo Relatório Final, mantendo a decisão de exclusão. Do mesmo relatório final consta a informação de que não haverá lugar à adjudicação, nos termos da alínea b), do n.º I, do artigo 79.º, do CCP, extinguindo-se, assim, o procedimento-----

---- Em conclusão, e atendendo ao facto de se encontrar perante uma decisão de não adjudicação, prevista na alínea b), do n.º I, do artigo 79.º, do CCP, o Júri submete à consideração do órgão competente a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o teor do relatório preliminar elaborado pelo Júri designado para o procedimento desenvolvido, em resultado da análise concretizada no âmbito do mesmo, no sentido de propor a exclusão das três propostas apresentadas, com base nos fundamentos e enquadramento legal enunciados no mesmo relatório;---- Considerada, em consequência, a previsão legal de causas de não adjudicação, conforme alínea b), do n.º I, do

artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, justificada pelo facto de as propostas terem sido excluídas, pelos motivos invocados pelo Júri do procedimento no relatório preliminar, e que foi confirmado no relatório final, depois de cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147º, do sobredito Código;

----- Perante o exposto, e tendo por base o proposto pelo Júri, no sentido de excluir as propostas apresentadas ao procedimento, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, a revogação da decisão de contratar, no âmbito do Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da EN1/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235”, uma vez que as propostas apresentadas a concurso foram excluídas.

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.

----- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

6. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA DÉCIMO PRIMEIRO FÓRUM TURISMO INTERNO “VÊ PORTUGAL”, A PROMOVER PELA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO CENTRO DE PORTUGAL:

----- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

----- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

----- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.

----- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

----- A sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, na alínea r), do nº. 1, do artigo 33.º, as competências materiais das câmaras municipais para:

----- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.*

----- A Entidade Regional Turismo Centro de Portugal irá organizar a décima primeira edição do Fórum Turismo Interno, Vê Portugal, subordinado ao tema “O Turismo Interno na Estratégia Turismo 2035”.

---- Constituindo-se um evento de referência nacional que se debruça sobre os caminhos e desafios do Turismo Interno em Portugal, o maior Fórum nacional na área do Turismo Interno promete um olhar aprofundado e colaborativo sobre o papel que este segmento desempenhará na próxima década.-----

---- O evento reúne, anualmente, especialistas nacionais e internacionais para debater as melhores práticas, tendências e estratégias que moldam o presente e o futuro do turismo e do território português. A edição do presente ano destaca-se pela participação de todas as Entidades Regionais de Turismo do Continente, assumindo-se como responsáveis pela preparação dos temas e convite aos oradores, para a dinamização de cinco painéis de debate.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que o turismo é uma das principais atividades da economia portuguesa, contribuindo de forma relevante para a criação de emprego, e possuindo uma particular importância na redução das assimetrias regionais, assim como no reforço da coesão económica e social do país;-----

---- Considerando que importa implementar ambientes favoráveis à criação de novos negócios turísticos, ou associados ao setor do turismo, que permitam acelerar dinâmicas de investimento, assentes em soluções inovadoras e com capacidade de criar riqueza e gerar emprego;-----

---- Considerando que para atingir tais objetivos importa fomentar a disponibilização de espaços especialmente adequados à formação de empreendedores e de partilha de conhecimento, que permitam o desenvolvimento de ideias e de modelos de negócio;-----

---- Considerada a proposta de colaboração, apresentada pela Entidade Regional Turismo Centro de Portugal, para efeitos de organização, entre os dias dois (02) e quatro (04) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), no Velódromo Nacional – Centro de Alto Rendimento de Anadia, do Décimo Primeiro (11.º) Fórum Turismo Interno, Vê Portugal;-----

---- Considerando, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização do sobredito evento, no âmbito do qual serão organizadas visitas dos participantes a Museus e Produtores do concelho de Anadia, e bem assim a entrega de prémios e homenagens da Turismo Centro de Portugal durante o jantar oficial do Fórum;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Entidade Regional Turismo Centro de Portugal, através da atribuição de uma participação financeira de dez mil euros (€ 10.000,00), para efeitos de organização, entre os dias dois (02) e quatro (04) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), do Décimo Primeiro (11.º) Fórum Turismo Interno, Vê Portugal.-----

---- Bem assim, propõe a colaboração do Município de Anadia na cedência das instalações do Velódromo Nacional – Centro de Alto Rendimento de Anadia, e de apoio logístico.-----

---- O Senhor Vice-presidente propõe, ainda, a assunção, por parte do Município de Anadia, das despesas inerentes à realização do jantar oficial do Fórum.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE COUVELHA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA TRÊS (03) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADO A COLABORAR NO INVESTIMENTO A REALIZAR PELO CENTRO COM A CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS NO CAMPO DE COUVELHA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Desportivo de Couvelha, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Três (3) (*Apoio à Construção, Beneficiação, Requalificação e Conservação de Instalações Desportivas*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD).-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Desportivo de Couvelha ao apoio previsto no

Subprograma Três (03) do sobredito PAMDD, destinado a comparticipar a realização de obras de construção de novos balneários no campo de jogos de Couvelha, que se constitui um polo de atividade desportiva regular, garantida pela escola de futebol da Associação Desportiva Bairradafut, no âmbito do protocolo de cedência de instalações celebrado com o Centro Cultural e Desportivo de Couvelha;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Desportivo de Couvelha, no sentido da construção de novos balneários, de forma a garantir melhores condições de segurança e de higiene aos atletas de formação que diariamente utilizam as instalações do campo de jogos de Couvelha para a prática da modalidade de futebol, dado o agravamento do estado de conservação da estrutura existente;-----

---- Sustentando a candidatura ao apoio previsto no Subprograma Três (03) do sobredito PAMDD em um dos propósitos consagrados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo de Anadia dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e seis (2023/2026) (Eixo de Desenvolvimento 2 – Desporto e Sustentabilidade), o Dirigente do Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social aprecia o pedido apresentado pelo Centro Cultural e Desportivo de Couvelha quanto à relevância desportiva, como importante sob o ponto de vista da atualização, modernização e sustentabilidade do parque desportivo do concelho de Anadia;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta da pretensão do Centro Cultural e Desportivo de Couvelha em melhorar as condições dos utilizadores do seu campo de jogos, designadamente com a construção de novos balneários, de forma faseada, de acordo com a sua disponibilidade financeira;-----

---- Considerada a estratégia adotada pela Direção do Clube, no sentido da construção de novos balneários, de modo a permitir a utilização dos balneários existentes durante os trabalhos de construção;-----

---- Considerado o projeto elaborado para a sobredita construção, conforme mencionado na informação do Diretor de Departamento;-----

---- Atenta a proposta de orçamento apresentada pelo Centro Cultural e Desportivo de Couvelha para concretização da intervenção pretendida;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito dispositivo legal;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural,

educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba até quarenta mil euros (€ 40.000,00) ao Centro Cultural e Desportivo de Couvelha, no âmbito do Subprograma Três (03) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a participar a intervenção de construção de novos balneários no campo de jogos de Couvelha.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviço.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

--- 8. PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – VERÃO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).-----

---- Outrossim, e para concretização das atribuições do Município decorrentes do sobredito quadro legal, são conferidas ao órgão executivo municipal competências no domínio do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- No exercício das competências identificadas supra, e com a intenção de apoiar os pais e encarregados de

educação, colmatando a crescente necessidade de encontrar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar, desde dois mil e nove (2009) que o Município de Anadia vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis (06) e os catorze (14) anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável.

---- Com a implementação do Programa, que se reveste de interesse desportivo, cultural e social, é igualmente desiderato do Município promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade, numa dinâmica inter-relacional de cooperação e trabalho em equipa, e com o conhecimento do meio e da realidade.

---- Destarte, foi reconhecida a necessidade e relevante importância de criação de um regulamento que defina princípios e sintetize um conjunto de normas, e que funcione como instrumento orientador e de homogeneização do funcionamento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, tendo em consideração a importância do programa para crianças, educandos, pais e encarregados de educação.

---- O Regulamento de Funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e sete (27) de abril de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de abril de dois mil e vinte e três (2023), e publicado em Diário da República de vinte e seis (26) de maio do mesmo ano, enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, consagra os princípios orientadores e sintetiza um conjunto de regras a que deverá obedecer o funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, traduzindo-se em um importante instrumento em matéria de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.

---- Em conformidade, e dando continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pelo Município de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas, designadamente nas Férias da Páscoa, Verão e Natal, com atividades de caráter educativo, cultural, desportivo e recreativo;

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, com base no projeto do programa municipal e proposta de atividade apresentados pelo Dirigente do Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social, o desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Verão dois mil e vinte e cinco (2025), a decorrer em quatro (04) semanas completas, entre os dias trinta (30) de junho e vinte e cinco (25) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), no período compreendido entre as nove (09) e as dezassete (17) horas, e a aprovação da respetiva previsão orçamental.

---- As atividades serão desenvolvidas na Biblioteca Municipal de Anadia, no Complexo Desportivo de Anadia, no Ecoparque de Anadia, no Museu do Vinho Bairrada e no Parque Urbano da Cidade de Anadia, e abrangem as áreas do ambiente, cultura, desporto, expressão artística, multimédia, e outros domínios de relevante interesse para as crianças e jovens.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor

Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 9. PROPOSTA DE REFORÇO DA VERBA ATRIBUÍDA EM DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A COMPARTICIPAR OS CUSTOS DE IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE UMA APLICAÇÃO DIGITAL PARA GESTÃO DA ATIVIDADE DO NÚCLEO:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia oito (08) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal deliberou atribuir uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) ao Núcleo Karate de Sangalhos, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a comparticipar os custos de implementação e suporte de uma aplicação digital para gestão da atividade do Núcleo (aulas, treinos, eventos, avaliações, faturação e sócios).-----

---- De harmonia com a candidatura instruída pelo Núcleo Karate de Sangalhos ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, o apetrechamento identificado correspondia a um investimento a realizar pelo Núcleo no montante total de seis mil cento e cinquenta euros (€ 6.150,00), com IVA incluído, e englobava a implementação da aplicação e três anos de suporte (dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e seis).-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que o investimento assumido pelo Núcleo Karate de Sangalhos decorre do desafio lançado pelo Município de Anadia ao movimento associativo do concelho, no âmbito do eixo estratégico de desenvolvimento desportivo que incita à modernização e digitalização da gestão do desporto no concelho);-----

---- Considerando, outrossim, que o apetrechamento foi identificado como essencial para garantir a modernização e transição digital na gestão do Núcleo Karate de Sangalhos, constituindo-se como uma ferramenta que potenciaria a redução de custos e de recursos humanos;-----

---- Atenta, também, a proposta de orçamento apresentada pelo Núcleo Karate de Sangalhos para concretização do investimento pretendido, relativamente à qual se encontram por satisfazer as parcelas correspondentes aos anos dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis, de igual montante (mil e quinhentos euros);-----

---- Considerada a avaliação concretizada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica prestada, no âmbito da qual transmite a sua opinião favorável à adoção de um incentivo ao investimento neste âmbito, traduzido em um apoio de valor único para todas as associações que adotem esse tipo de solução, preservando, contudo, a liberdade de escolha relativamente à especificidade de aplicação/plataforma e fornecedor;-----

---- Reconhecendo que o investimento a realizar pelo Núcleo Karate de Sangalhos se revela fundamental para

alcançar os objetivos pretendidos, também em resposta ao desafio lançado pelo Município de Anadia;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, em reforço do apoio atribuído no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) ao Núcleo Karate de Sangalhos, destinada a comparticipar os custos de implementação e suporte de uma aplicação digital para gestão da atividade do Núcleo correspondentes ao investimento previsto para o ano dois mil e vinte e cinco no orçamento apresentado pelo Núcleo.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, os apoios propostos serão formalizados mediante celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL, DESTINADA A APOIAR A CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO DESPORTIVO PARA O ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com enquadramento no projeto desportivo para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), a Associação de Ciclismo da Beira Litoral tem prevista a organização de cinco (05) provas nacionais, nas modalidades de Pista e de Estrada, de uma prova regional, na modalidade de Estrada, e de um Encontro Inter-regional Escolas Estrada – Zona A.-----

---- Para além do Encontro Inter-regional de Escolas Estrada – Zona A, o projeto desportivo integra o Segundo

(2.º) Circuito ACBL Sub dezassete/Sub dezanove – Estrada, a quarta (4.ª) Taça de Portugal de Cadetes, a terceira (3.ª) Taça de Portugal de Masters, o XIV Circuito da Curia – Estrada, e os Segundo (2.º) e Terceiro (3.º) Troféus Joaquim Cerca.

---- São objetivos destas provas, entre outros, contribuir para divulgar a região e, em particular, o concelho de Anadia, mostrando a sua vasta área geográfica, dar visibilidade ao ciclismo, e promover o turismo do concelho, em especial as áreas da hotelaria e da restauração.

---- Nessa conformidade, a direção da Associação de Ciclismo da Beira Litoral solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro para a realização das provas.

---- Assim, e

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;

---- Considerando que as provas que integram o projeto desportivo da Associação de Ciclismo da Beira Litoral serão disputadas no concelho e contribuirão, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio local;

---- Considerando que as mesmas contribuirão, ousrossim, para divulgar e impulsionar o desígnio do Município de Anadia de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;

---- Considerado o objetivo do pedido apresentado pela Direção da Associação de Ciclismo da Beira Litoral, no sentido da organização de sete provas desportivas destinadas a promover a respetiva modalidade, para as quais prevê envolver, aproximadamente, mil cento e dezanove (1119) atletas;

---- Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a população do concelho;

---- Considerada a existência de um clube de ciclismo sediado no concelho de Anadia, com possibilidade de participação nas provas a promover pela Associação de Ciclismo da Beira Litoral;

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de provas desta natureza, nomeadamente a de estrada, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de oito mil euros (€ 8.000,00) à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, destinada a apoiar a concretização do projeto desportivo referente ao ano dois mil e vinte e cinco (2025), que consiste na realização de cinco (05) provas nacionais, nas

modalidades de Pista e de Estrada, de uma prova regional, na modalidade de Estrada, e de um Encontro Inter-regional Escolas Estrada – Zona A, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----
---- O pagamento da verba será repartido em duas prestações de igual montante, sendo a primeira cumprida no mês de junho próximo, e a segunda após a realização da última prova do projeto desportivo definido para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

--- II. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA DE ORIENTAÇÃO ADAPTADA, A PROMOVER PELO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- O Clube Saca Trilhos Anadia irá organizar, no próximo dia vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), uma atividade com o seu parceiro/patrocinador, que envolverá os funcionários deste, e bem assim clientes da APPACDM de Anadia. A iniciativa consiste na realização de uma prova de orientação adaptada com pessoas de mobilidade reduzida ou carenciadas, e de uma atividade de “team building”, que consta de um percurso formal de orientação para os funcionários do patrocinador.-----

---- Para efeitos de concretização da iniciativa, o Clube Saca Trilhos Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia na concessão de autorização para utilizar o Parque Urbano de Anadia e o Monte Crasto, e zonas

envolventes, respetivamente, para realização da prova de orientação adaptada e para realização da atividade de “team building”.

---- Em constatação, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pelo Clube Saca Trilhos Anadia para efeitos de organização, no dia vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), de uma prova de orientação adaptada com clientes da APPACDM, e de uma atividade de “team building” com funcionários do seu parceiro/patrocinador;

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Coesão Social, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta da disponibilidade dos espaços solicitados para realização das atividades no dia solicitado pela organização, e bem assim de outros espaços/equipamentos entretanto requeridos, como a sala de formação do Centro de Alto Rendimento de Anadia, o edifício de apoio e respetivos WC públicos, ponto de luz e seis contentores de lixo no Parque Urbano de Anadia, os WC públicos, ponto de luz e seis contentores de lixo no Monte Crasto, e coluna de som e microfones;

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Clube Saca Trilhos Anadia, através da autorização de utilização do Parque Urbano de Anadia e do Monte Crasto, no âmbito da organização, no dia vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), de uma prova de orientação adaptada e de uma atividade de “team building”.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para conhecimento.

12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE VILA NOVA DE MONSARROS, DESIGNADA “DÉCIMO QUARTO ENCONTRO DOS AMIGOS DAS MOTORIZADAS”:

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da ação

social, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- Enquadrado no seu Plano de Atividades anual, o Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros irá promover, no próximo dia oito (08) de junho, o décimo quarto Encontro dos Amigos das Motorizadas, constituindo-se uma das inúmeras iniciativas organizadas pela Direção com o objetivo de angariar fundos para a Instituição.

---- Para esta décima quarta edição da iniciativa, o Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros estima alcançar os cento e cinquenta participantes.

---- Para o efeito, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, para disponibilização de t-shirts a distribuir aos participantes do décimo quarto Encontro dos Amigos das Motorizadas;

---- Reconhecendo e partilhando a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe envolver a comunidade em geral, e se constitui uma das ações delineadas pela Instituição com o objetivo de angariar fundos para minimizar os problemas decorrentes da atual conjuntura económica;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;

---- Convicto, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Instituição, e constituir um incentivo a uma maior participação da comunidade na iniciativa a promover;

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Coesão Social, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta da disponibilidade do equipamento solicitado, e do custo de cada t-shirt, para que o Município de Anadia possa satisfazer o pedido apresentado pelo Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros no próximo dia oito (08) de

junho, através da disponibilização de cento e cinquenta (150) t-shirts a distribuir aos participantes no décimo quarto Encontro dos Amigos das Motorizadas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- 13. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UMA FORMANDA QUE FREQUENTA UM CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE OPERADOR DE JARDINAGEM NO CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA:---

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...).”-----

---- O Serviço de Formação Profissional de Águeda, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, encontra-se a concluir um curso de formação na área de Operador de Jardinagem, o qual integra a realização de Formação Prática em Contexto de Trabalho. Nesse sentido, o responsável por aquele Serviço solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de conceder autorização para acolher a formanda Maria Ilde Martins das Neves no Município de Anadia, para concretizar a formação prática em contexto de trabalho.-----

---- A componente de formação prática em contexto de trabalho solicitada, a concretizar, previsivelmente, e de acordo com o proposto, entre os dias onze (11) de junho e vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), não representará qualquer encargo financeiro para a o Município de Anadia, assegurando a entidade formadora, durante a formação, o seguro da formanda, cuja cobertura inclui a sua deslocação nas viagens de alojamento para o posto de trabalho e de regresso.-----

---- Assim, e-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para acolher a formanda do curso de formação na área de Operador de Jardinagem do Serviço de Formação Profissional de Águeda, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda; e-----

---- Considerando que a realização da formação prática em contexto de trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a cumprir entre os dias onze (11) de junho e vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- A formação prática em contexto de trabalho a desenvolver pela formanda no Município de Anadia terá o acompanhamento e a supervisão do Diretor de Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil e ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

--- 14. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE DOIS ALUNOS QUE FREQUENTAM O CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...).”-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da autorização para acolher os alunos David Alexandre Silva Mota e Rodrigo Emanuel Ramalho Neves, que frequentam o décimo segundo (12.º) ano do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, na Escola Básica e Secundária de Anadia, para realização de formação em contexto de trabalho na autarquia.-----

---- O mencionado Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada em um plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e para a formação ao longo da vida.-----

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada terá a duração de trezentas (300) horas, cumprindo o horário normal de funcionamento da entidade acolhedora, a completar no final do ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante a formação em contexto de trabalho, todos os benefícios escolares de que os alunos sejam titulares, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelos alunos, em resultado da sua atividade na entidade de acolhimento.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do serviço da Universidade Sénior da Curia para acolher os dois alunos que frequentam o décimo segundo ano (12.º) do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos na Escola Básica e Secundária de Anadia; e-----

---- Considerando que a realização da formação em contexto de trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a cumprir em trezentas (300) horas, com início no mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante a celebração de Protocolo entre o Município de Anadia e o Agrupamento de Escolas de Anadia, para realização de formação em contexto de trabalho no Município de Anadia por parte dos alunos David Alexandre Silva Mota e Rodrigo Emanuel Ramalho Neves, do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.-----

---- O plano de formação em contexto de trabalho a desenvolver a desenvolver pelos alunos na Universidade Sénior da Curia terá o acompanhamento e a supervisão do Técnico Superior, Dr. José Alexandre Osório Rodrigues.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço da Universidade Sénior da Curia e ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

--- 15. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UMA ESTUDANTE QUE FREQUENTA O PRIMEIRO ANO DE MESTRADO EM PSICOLOGIA CLÍNICA NO INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGAL, EM COIMBRA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)*”.

---- A estudante Beatriz Valente, que frequenta o primeiro ano de Mestrado em Psicologia Clínica no Instituto Superior Miguel Torga, em Coimbra, solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de conceder autorização para realização de estágio curricular na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, com início em setembro/outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), com a duração total de quatrocentas e vinte (420) horas.

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante o estágio curricular, todos os benefícios escolares de que a estudante seja titular, nomeadamente seguro escolar.

---- Tendo em conta o melhor enquadramento da pretensão no Serviço de Ação Social do Município de Anadia, pelo facto de dispor de uma Psicóloga, e a disponibilidade do Serviço para acolher a estudante do primeiro ano de Mestrado em Psicologia Clínica no Instituto Superior Miguel Torga, de Coimbra; e-----

---- Considerando que a realização do estágio curricular solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa;

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a cumprir em quatrocentas e vinte (420) horas, com início no mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante a celebração de Protocolo entre o Município de Anadia e o Instituto Superior Miguel Torga, de Coimbra, para realização de estágio curricular no Serviço de Ação Social do Município de Anadia por parte da estudante Beatriz Valente, do primeiro ano de Mestrado em Psicologia Clínica no Instituto Superior Miguel Torga.

---- A unidade de estágio curricular a desenvolver pela estudante no Serviço de Ação Social do Município de Anadia terá o acompanhamento e a supervisão da Técnica Superior, Dr.^a Ana Filipa Lourenço Rodrigues.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde e ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.

---- 16. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL A ATRIBUIR AO MUNÍCIPE QUE INSTRUIU O PROCESSO NÚMERO CINCO DOIS MIL E VINTE E CINCO (05/2025 ARREND) PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL:

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), deliberou deferir o requerimento apresentado por um município que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional. Bem assim, deliberou atribuir ao município o valor mensal de cento e oitenta euros (€ 180,00), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.^º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.^º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.^º) a quinquagésimo segundo (52.^º).-----

---- De harmonia com a mais recente informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com base em dados apresentados pelo município que instruiu o processo identificado supra, este terá recebido uma notificação do seu senhorio a comunicar que a renda da habitação seria atualizada para um valor superior, com efeitos ao mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando o deferimento do requerimento apresentado pelo município que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional;-----

---- Considerando que o valor mensal atribuído ao município resultou da avaliação concretizada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, que teve por base os documentos apresentados em sede de candidatura instruída pelo município, e a qual sustentou a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerada a mais recente comunicação do município, dando conta da atualização da renda da habitação operada pelo seu senhorio;-----

---- Considerando que, de acordo com a mais recente informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, a situação socioeconómica do município não sofreu qualquer alteração;-----

---- Considerada a avaliação concretizada pelo Serviço de Ação Social, em resultado da informação entretanto prestada pelo município, no âmbito da qual o valor da comparticipação mensal a receber pelo município, a partir do mês de junho próximo, será de cento e oitenta e dois euros e oitenta e oito céntimos (€ 182,88), correspondente ao Escalão I, em conformidade com o consagrado no artigo quinquagésimo (50.^º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a atribuição do valor mensal de cento e oitenta e dois euros e oitenta e oito céntimos (€ 182,88), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.^º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.^º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.^º) a quinquagésimo segundo (52.^º).-----

---- Em cumprimento do disposto no artigo quinquagésimo primeiro (51.^º) do Regulamento Geral de Ação Social

do Município de Anadia, caberá ao requerente apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

--- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 10/2025 FS E PROCESSO N.º 06/2025 ARREND:

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos

disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Em conformidade,

---- Considerados os requerimentos apresentados por uma munícipe no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número dez dois mil e vinte e cinco (10/2025 FS) e seis dois mil e vinte e cinco (06/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que os requerimentos apresentados pela requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.^º) a décimo sétimo (17.^º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.^º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, a requerente dos processos identificados supra, reúne, respetivamente, as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.^º), e as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.^º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e cinco (10/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) à munícipe, a pagar com início no mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º).-----

---- Propõe, igualmente, o deferimento do requerimento apresentado pela munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e cinco (06/2025 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e oitenta e dois euros e oitenta e oito céntimos (€ 182,88), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.^º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.^º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.^º) a quinquagésimo segundo (52.^º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.^º) do Regulamento, o Benefício Fundo Social será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.^º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.^º). Tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.^º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.^º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.^º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- No que ao Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional respeita, caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.^º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.^º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de

Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 18. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são

obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dezasseis (16) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia dezasseis (16) do mesmo mês de maio, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de mil e cinco euros e sessenta e seis céntimos (€ 1.005,66), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOANA SALOMÉ PEREIRA FELÍCIO (BARBU'S BEAUTY):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, datada de vinte e nove (29) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.-----

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empreendedora Joana Salomé Pereira Felício apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, e para arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, para desenvolvimento do projeto “Barbu’s Beauty”, que consiste na oferta de serviços de maquilhagem de noiva, maquilhagem social/eventos, depilação a linha (threading) e a laser, unhas de gel, e serviços de extensão de pestanas. A empreendedora ambiciona, no futuro, alargar o leque de oferta com massagens de relaxamento, modeladoras e drenagens linfáticas.-----

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Joana Salomé Pereira Felício, dos seguintes apoios financeiros, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 12.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.^a:-----

---- - Um apoio mensal, no valor de duzentos euros (€ 200,00), para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, pelo período de um (01) ano, compreendido entre abril de

dois mil e vinte e cinco (2025) e março de dois mil e vinte e seis (2026); e-----
---- - Um apoio mensal, no montante de duzentos euros (€ 200,00), para o arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, durante o período de um ano, compreendido entre abril de dois mil e vinte e cinco (2025) e março de dois mil e vinte e seis (2026).-----
---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por outorgado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----
---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SANDRA RAQUEL DE SOUSA MARTINS DE CRASTO (LOIRITA FASHION):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, datada de quinze (15) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.-----

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empreendedora Sandra Raquel de Sousa Martins de Crasto apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, e para arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, para desenvolvimento do projeto “Loirita Fashion”, que consiste na disponibilização de roupa, calçado e acessórios femininos, de várias marcas, desde o estilo casual ao elegante.-----

---- De acordo com a informação técnica que sustenta a candidatura apresentada, a diferenciação do novo negócio assenta na exclusividade das peças e no atendimento personalizado e cuidado, combinado com um ambiente acolhedor, tendo as mulheres de todas as idades como público-alvo.-----

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Sandra Raquel de Sousa Martins de Crasto, dos seguintes apoios financeiros, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 12.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª:-----

---- - Um apoio mensal, no valor de duzentos euros (€ 200,00), para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, pelo período de um (01) ano, compreendido entre maio de dois mil e vinte e cinco (2025) e abril de dois mil e vinte e seis (2026);-----

---- - Um apoio mensal, no montante de sessenta e cinco euros (€ 65,00), para o arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, durante o período de um ano, compreendido entre maio de dois mil e vinte e cinco (2025) e abril de dois mil e vinte e seis (2026).-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por outorgado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 21. F. PATO – VINHOS UNIPESSOAL, LDA. – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – PARA LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL TIPO 3, SITO NO NÚMERO QUARENTA E NOVE (49), DA RUA DE SANTO ANDRÉ, NA LOCALIDADE DE ÓIS DO BAIRRO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO – PROCESSO DE OBRAS N.º 505/2024:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por F. Pato – Vinhos Unipessoal, Lda., que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número quinhentos e cinco barra dois mil e vinte e quatro (505/2024), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão

do Território do Município de Anadia, a requerente apresenta um pedido de licença administrativa – obras de edificação – para legalização e alteração de edifício industrial tipo 3, localizado no número quarenta e nove (49) da rua de Santo André, na localidade de Óis do Bairro, união de freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Eng.º Rui Miguel Mergulhão Rodrigues, através da qual dá conta de que o pedido não cumpre os lugares de estacionamento previstos para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística (“Habitacional Central – Baixa densidade”), em função da área de construção por tipo de utilização.--- ---- Tendo em atenção o previsto na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento de Plano Diretor Municipal de Anadia, e em virtude de se tratar de uma edificação muito antiga (mais de setenta anos), e que ocupa a totalidade da parcela, cuja pretensão é a utilização para “indústria (tipo 3)”, o Dirigente informa que a Câmara Municipal pode deliberar a dispensa total da dotação de estacionamento privado e privado de uso público, quando manifestamente não for viável o seu cumprimento nas operações urbanísticas localizadas nas subcategorias de Espaços Centrais e Espaços Habitacionais – Tipo B, pelo que propõe a sujeição da pretensão à apreciação do Executivo Municipal.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para o prédio localizado no número quarenta e nove (49) da rua de Santo André, na localidade de Óis do Bairro, união de freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licença administrativa – obras de edificação – para legalização e alteração de edifício industrial tipo 3.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

22. SARA MARGARIDA ABRANTES MADUREIRA – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS COM DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE, NO NÚMERO TREZE (13) C, DA RUA DAS PALMEIRAS, NA LOCALIDADE DE MATA DA CURIA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO – PROCESSO DE OBRAS N.º 566/2024:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Sara Margarida Abrantes Madureira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número quinhentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e quatro (566/2024), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, a requerente apresenta um pedido de licença administrativa – obras de edificação – para construção de habitação unifamiliar e muros com demolição do existente, no prédio localizado

no número treze-C (13-C) da rua das Palmeiras, na localidade de Mata da Curia, união de freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que dá conta de que a proposta apresentada não cumpre o número de lugares de estacionamento definido no Quadro 6, do artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, devendo ser criados os lugares necessários ao funcionamento previsto, para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística em questão – “Espaços Centrais/Baixa Densidade”.-----

---- Considerando que a proposta apresentada não contempla a criação de qualquer lugar de estacionamento privado, em virtude da reduzida dimensão da parcela que manifestamente inviabiliza a garantia de lugares de estacionamento exigidos no seu interior, o Técnico propõe, nos termos previstos na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, submeter à aprovação da Câmara Municipal a dispensa dos referidos lugares de estacionamento.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para o prédio localizado no número treze-C (13-C) da rua das Palmeiras, na localidade de Mata da Curia, união de freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licença administrativa – obras de edificação – para construção de habitação unifamiliar e muros com demolição do existente.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM NOVE (09) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA – PRIMEIRA FASE”, NO SENTIDO DE DETERMINAR A NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em nove (09) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Implementação de Sistema de Telemetria – Primeira Fase”, e em resposta aos esclarecimentos/erros e omissões apresentados por uma empresa concorrente, o Júri do procedimento entende que, apesar de um lapso na memória descritiva, os erros e omissões apresentados não deverão ser aceites, sendo de manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem lugar a alteração ao preço base do concurso inicial.-----

---- Tendo por base a informação prestada pelo Júri do sobredito procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em nove (09) de maio de dois mil e

vinte e cinco (2025), o qual o Senhor Vice-presidente submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de determinar a não aceitação dos erros e omissões apresentados, e bem assim de manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem existir alteração ao preço base do concurso, dado tratar-se de uma competência cometida à Câmara Municipal.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em nove (09) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

---- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CATORZE (14) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE TAMENGOS”:

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Ampliação do Centro Escolar de Tamengos”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual o Senhor Vice-presidente submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pela Coordenadora de Segurança, Eng.^a Sandra Filipa Ferreira Rocha, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “Revilaf Construction, S.A.”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

---- 3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZASSEIS (16) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REABILITAÇÃO DA CASA DOS CASTILHOS – CASA ABRIGO”:

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis (16) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dezasseis (16) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual o Senhor Vice-presidente submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “ASO - Construções, Lda.”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis (16) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 4. DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZANOVE (19) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO VARANDAS DO PARQUE II”:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pelo próprio, em dezanove (19) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à minuta produzida.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Construção de Edifício Varandas do Parque II”, e no seguimento dos erros e omissões apresentados, os quais foram remetidos à empresa projetista para resposta, o Júri do procedimento propõe a prorrogação do prazo para entrega das propostas, por quinze (15) dias, a contar da data limite inicial.-----

---- Tendo por base a informação prestada pelo Júri do sobredito procedimento, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dezanove (19) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no âmbito do procedimento identificado supra.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em dezanove (19) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), e que apresenta o valor positivo de quatro milhões, oitenta mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa cêntimos (€ 4.080.754,90), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), que totaliza o valor de dois milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos (€ 2.174.146,55), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

---- 2. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de sete (07) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante os meses de março e de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.

---- 3. OFERTA DESPORTIVA MUNICIPAL PARA O FINAL DA ÉPOCA DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025) E PARA A ÉPOCA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Dirigente do Serviço de Atividades Desportivas, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação técnica prestada pelo Dirigente do Serviço de Atividades Desportivas, através da qual dá a conhecer a oferta desportiva municipal para o final da época dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), para os meses de julho, agosto e setembro, com a implementação dos seguintes programas desportivos:

---- - Férias desportivas e culturais do Município de Anadia – Verão dois mil e vinte e cinco (2025), para o

período compreendido entre os dias trinta (30) de junho e vinte e cinco (25) de julho;-----
---- - Cursos intensivos de natação (vinte (20) dias/vinte (20) sessões), para o período compreendido entre os dias um (01) e vinte e oito (28) de julho;-----
---- - Prolongamento da época no mês de julho para as modalidades de hidroginástica, hidrosénior, hidrobike e aquagym, para o período compreendido entre os dias um (01) e trinta e um (31) de julho, de segunda a sexta feira, das nove (09) às vinte e uma (21) horas, e ao sábado, das nove (09) às treze (13) horas;-----
---- - Aulas livres de natação, para o dia um (01) de agosto, e período compreendido entre os dias onze (11) e vinte e nove (29) de agosto, de segunda a sexta feira, das catorze (14) às vinte (20) horas e trinta (30) minutos.---
---- Da mesma informação consta, igualmente, a oferta desportiva municipal para a época dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), que terá início no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), de segunda a sexta feira, das nove (09) às vinte e uma (21) horas, e ao sábado, das nove (09) às treze (13) horas, e das quinze (15) às dezoito (18) horas, com atividades desportivas de aprendizagem e aperfeiçoamento para alunos de todas as idades, dando continuidade à oferta e aos horários da época desportiva dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), com as modalidades de natação (para bebés, crianças, adultos e pré-mamãs), hidroginástica, hidrosénior, hidrobike, aquagym e cycling.-----

---- 4. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO SEIS (06) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO SEIS (06)):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de oito (08) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em oito (08) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em anexo, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e seis (número oito (08)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número seis (06)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número seis (06)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e

Serviços Municipais.....

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e vinte e sete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----